



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 505/87/5

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR COONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tarabai, autorizado a firmar convênio com a SECRETARIA DA AGRICULTURA, do Estado de São Paulo.

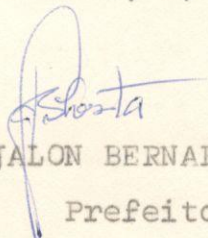
ARTIGO 2º - O presente convênio tem por objetivo a comunhão de esforços no sentido de dotar a Casa da Agricultura dos recursos humanos e/ou materiais, necessários à execução dos Programas desenvolvidos pela SECRETARIA.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a firmar Termos aditivos que se fizerem necessários à execução dos Programas desenvolvidos pela Secretaria.

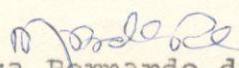
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 27 DE NOVEMBRO DE 1987

  
JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

  
Marilza Bernardo da Costa Pereira  
Chefe de Gabinete